

Certifico que Lei 113 26/93
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001
A Fls. 31
09 de maio de 1993
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG



Encarregado

LEI Nº 26/93.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS'
EM TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA OS FINS QUE'
MENCIONA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento de indenização pelas benfeitorias no terreno urbano situado à Rua 'Presidente Olegário, medindo 32 metros de frente por 33 metros de fundo; e 15 metros pelo lado direito e ainda 3 metros pelo lado esquerdo, ~~per~~ fazendo uma área de 252,50 metros quadrados.

Art. 2º - A respectiva importância da transação é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), que deverá ser paga ao Sr. João Marçal da Silva, ocupante daquele lote, para seu livre e completo ~~de~~ sembaraço em favor do Município, mediante as cautelas de praxe.

Parágrafo 1º - O objetivo da presente proposição é condicionar a incorporação desta área ao terreno já destinado ao projeto e obra de construção do Hospital Municipal de Lagoa Grande.

Parágrafo 2º - Para se alcançar as condições ideais à realização final do objeto mencionado no parágrafo anterior, deverá o Município executar a demolição daquelas benfeitorias.

Art. 3º - Para fazer face às despesas da presente Lei, o Poder Executivo valer-se-á de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 23 de abril de 1993.


Valdir Rodrigues Galvão.
Prefeito Municipal.